



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(Processo Administrativo n.º 003651/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0011

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote, (com itens exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência)** de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de junho de 2024

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto é a formalização de registro de preços, para aquisição de material de consumo de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.1.3.1 **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

4.1.4 Os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, **remetem a cota exclusiva** e serão destinados às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art.48, I da LC 123/2006 e LC 147/2014.

4.1.5 Os itens 4, 12, 15, 27, 30, 34, 69, 71, 75, 83, 84, 86, 89 e 98, **remetem a cota principal** e poderão participar todos os interessados que atenderem os requisitos do edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.5 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5 **DA VISTORIA**

5.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

6 **DA PROPOSTA**

6.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2 **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

6.3
máximos previstos

Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

neste Edital.

6.4 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.4.1 **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.4.2 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.4.3 **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4.4 **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6 Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5 **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

6.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.1 Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

8.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um) centavo**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

9.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

anexado aos autos do processo licitatório.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 Contiver vícios insanáveis;

11.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1 **Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

12.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

12.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

12.4.1 Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.5 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

12.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.5.1.1 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.5.2 Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada ou documento equivalente.

12.6 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.6.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.6.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

13.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 **DA AMOSTRA**

14.1 As informações quanto a forma e condições da apresentação das amostras, encontram-se especificados no termo de referência - Anexo I deste edital.

15 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

16 **DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.2 São órgãos ou entidades participantes, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

16.4 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

16.5 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

16.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

16.6 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

16.7 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

16.7.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

16.7.2 Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

16.8 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

16.8.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16.8.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

16.8.2.2 Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

16.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.12 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

16.12.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.12.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.13 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

16.13.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.13.1.1 Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.13.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.14 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

16.14.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.14.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

16.14.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.14.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.15 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

16.16 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.16.1 Por razão de interesse público;

16.16.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.16.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

16.17 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

16.18 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

17 **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18 **DAS SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
 - 18.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 **DOS ANEXOS**

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3 Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

Colatina - ES, 27 de maio de 2024.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição de material de consumo de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme **especificações e quantidades discriminadas no Anexo III.**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), com a possibilidade de prorrogação por igual período.

1.4 A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de manutenção da limpeza dos ambientes e higienização dos usuários, assim como de suprir a demanda de utensílios para uso em copa e cozinha, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.2 Tais utensílios/materiais são empregados nos ambientes de trabalho e áreas comuns, como os cemitérios municipais, as unidades escolares, as unidades de saúde, entre outros locais, bem como para a higienização básica dos alunos, usuários do Sistema Único de Assistência Social e dos servidores do Município.

2.3 Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os insumos requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

atender as atividades de limpeza, higiene e consumo a que se destinam.

3.2 As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente, conforme segue:

4.1.1 Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.2 Da qualificação técnica: Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada ou documento equivalente.

4.1.3 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.1.4 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, que terá data e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item 02: Água sanitária cloro ativo 1 L

Item 15: Cloro líquido 2 L

Item 27: Desinfetante 1 L

Item 30: Detergente líquido 500 ml coco

Item 31: Detergente líquido 500 ml neutro

Item 69: Pano para limpeza de chão 50 x 80 cm

Item 72: Papel higiênico folha dupla 30m

Item 73: Papel higiênico folha simples 60m



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Item 84: Sabão em pó 1 kg

Item 86: Sabonete cremoso 5 L

Item 112: Vassoura piaçava natural 28 cm

4.2.3 As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, em 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o nome do interessado, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

4.2.6 Procederão à análise das amostras, em conformidade com as especificações solicitadas, servidores representantes da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.7.1 Conformidade com o descritivo do item e características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a solicitada;

4.2.7.2 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante seu uso e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem ou defeito de fabricação.

4.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

5.3.1 Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.3.2 Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5.4 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori, e sua respectiva substituta a servidora Jandresa Aparecida Nunes Barbosa.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Forma de Pagamento

10.1.1 O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

10.1.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

10.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.1.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

10.1.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

10.1.1.5 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

10.1.1.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

10.1.1.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.1.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

10.1.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.1.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

10.1.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.1.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.1.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.1.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.2 Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

10.2.1 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.2.2 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

10.2.3 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

10.3 Imposto de Renda quando Pessoa Física

10.3.1 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.567.584,80 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária (Anexo III).

12.1.1 Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

12.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

12.3 Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13 DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), com a possibilidade de prorrogação por igual período.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

da Lei nº 14.133, de 2021.

14 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 019/2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00047237	ABSORVENTE HIGIENICO SUAVE COM ABAS absorvente higienico, descartavel, com abas, formato tradicional, apresentação externa tripla proteção, cobertura suave, neutralizador de odores. embalagem com 8 unidades. referência de qualidade: marca sym ou always ou intimus semelhante.		PCT	1.000	3,45	3.450,00
00002	00002	00061435	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 1 LITRO água sanitária cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 2,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. bico econômico / dosador / direcionador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. embalagem secundária: em caixas de papelão reforçada contendo no mínimo 12 unidades. referência de qualidade: marca qboa e ypê.		UN	15.000	3,64	54.600,00
00003	00003	00054920	ALCOOL EM GEL 70 INPM 500 ML álcool em gel, concentração de no mínimo 70 inpm, antisséptico, acondicionado em frasco inquebrável e transparente, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa (afe), data da fabricação, validade de no mínimo 24 meses, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, com selo inmetro ou registro na anvisa.		UN	10.000	6,03	60.300,00
00004	00004	00061436	ALCOOL ETILICO 70 GL 1000 ML. álcool etílico, concentração de no mínimo 70° gl, embalado em frasco inquebrável e transparente, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, embalagem primária com no mínimo 1000 ml, embalagem secundária com no mínimo 12 unidades em caixa reforçada de papelão.		UN	15.000	7,06	105.900,00
00005	00005	00061437	ALCOOL LIQUIDO 46 INPM 1 L. álcool etílico hidratado líquido 46° inpm, uso doméstico, embalado em frasco inquebrável e		UN	5.000	5,25	26.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			transparente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária com no mínimo 1000 ml, embalagem secundária com no mínimo 12 unidades em caixa reforçada de papelão. referência de qualidade: marca start ou semelhante.					
00006	00006	00061438	AMACIANTE 2 LITROS amaciante de roupas, consistência firme, fragrância suave, acondicionado em galão plástico resistente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 2 litros. referência de qualidade: marca amacitel ou qboa ou semelhante.		UN	5.000	6,17	30.850,00
00007	00007	00047278	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL aparelho para barbear descartável com duas lâminas em aço, cabo plástico, fita lubrificante. referência de qualidade: marca bic ou semelhante.		UN	3.000	1,62	4.860,00
00008	00008	00048462	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO aquecer de água elétrico, corpo em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura, tensão 127 volts, potência mínima 1.000 watts, características adicionais em espiral, fiação reforçada, aplicação aquecer água, selo de qualidade inmetro, com no mínimo 27 cm de altura.		UN	300	33,83	10.149,00
00009	00009	00061439	BALDE COM ALCA 12 L balde em plástico reforçado, produzido em plástico. formato redondo, pegador no fundo, alça em arame galvanizado com pegador. cor preta. capacidade mínima de 12 litros.		UN	1.200	8,88	10.656,00
00010	00010	00044078	BICO DE MAMADEIRA + 6 MESES bico de mamadeira confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), indicado para crianças acima de 6 meses, líquidos engrossados. embalados individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia - abo e selo de qualidade inmetro. compatível com mamadeira de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.		UN	100	13,26	1.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00043501	BICO DE MAMADEIRA 0 A 6 MESES bico de mamadeira confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), tamanho m, indicado para crianças de 0 a 6 meses, líquidos ralos. embalados individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia – abo e selo de qualidade inmetro. compatível com mamadeira de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.		UN	100	12,64	1.264,00
00012	00012	00061430	BOBINA DE PAPEL TOALHA AUTO CORTE 200M bobina de papel auto corte, fibras 100% celulose virgem, gramatura mínima de 25g, tamanho do rolo de papel 20 cm x 200m. entregue em embalagem com no mínimo 06 rolos.		RL	18.000	16,77	301.860,00
00013	00013	00053780	BORRIFADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE 250ML borrifador/pulverizador em plástico transparente, com gatilho para a higienização com álcool etílico ou similares, capacidade mínima de 250 ml.		UN	1.000	5,16	5.160,00
00014	00014	00061441	CAIXA PLASTICA VAZADA 46 LITROS caixa plástica vazada confeccionada em polietileno de alta densidade, empilhável, com ombreiras arredondadas, fundo bolinha, espaço para gravação nos quatro lados. capacidade mínima de 46 litros. dimensões mínimas de 55 x 35 x 30 cm.		UN	300	47,42	14.226,00
00015	00015	00053803	CLORO LIQUIDO 1L cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 3,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. apresentar em sua embalagem original produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. referência de qualidade: marca hf ou lertoff ou semelhante.		UN	30.000	4,95	148.500,00
00016	00016	00061440	COADOR DE CAFE 16X20 CM coador para café em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, com cabo de madeira. medindo no mínimo: coador com 16 cm de diâmetro e profundidade de 20 cm. embalagem primária: plástico transparente lacrado.		UN	1.000	10,30	10.300,00
00017	00017	00057229	CONDICIONADOR ADULTO 325 ML condicionador adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável,		UN	2.000	9,33	18.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.					
00018	00018	00061444	CONDICIONADOR KIDS 300ML condicionador, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 ml.		UN	3.000	8,00	24.000,00
00019	00019	00043346	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML copo de vidro tipo americano, capacidade mínima de 190 ml, acondicionado em caixa de papelao contendo no minimo 24 unidades. referênci a de qualidade: marca nadir ou semelhante.		CX	50	34,71	1.735,50
00020	00020	00043363	COPO DESCARTAVEL 200ML copo descartável em produto atóxico de polipropileno (pp) branco, com capacidade de 200 ml. sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr14865 (2012). os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. embalagem secundária: caixa de papelão com no mínimo 2.500 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referência de qualidade: marca copobras ou semelhante.		PCT	12.000	6,24	74.880,00
00021	00021	00043365	COPO DESCARTAVEL 50 ML copo descartável em produto atóxico de polipropileno (pp) branco com capacidade de 50ml. sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando		PCT	12.000	2,68	32.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			no mínimo 0,75 gramas cada. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr 14865 (2012). os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificação do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. embalagem secundária: caixa de papelão com no mínimo 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referência de qualidade: marca copobras ou semelhante.					
00022	00022	00043568	CORDA PARA VARAL corda para varal em aço revestido em pvc, com no mínimo 15 m. embaladas individualmente.		UN	500	7,88	3.940,00
00023	00023	00047280	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G creme dental adulto com flúor, tubo plástico com no mínimo 90 g. referência de qualidade: marca sorriso ou semelhante.		UN	10.000	4,15	41.500,00
00024	00024	00043554	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G creme dental infantil com flúor, sem corantes, baixa abrasividade, sabor morango ou tutti frutti ou mix de frutas. tubo plástico com no mínimo de 50 g. referência de qualidade: marca condor ou dentalclean ou semelhante.		UN	3.000	3,48	10.440,00
00025	00025	00043857	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 G creme dental infantil sem flúor, sem corantes, baixa abrasividade, sabor morango ou tutti frutti ou mix de frutas. tubo plástico com no mínimo de 50 g. referência de qualidade: marca condor ou dentalclean ou semelhante.		UN	500	5,29	2.645,00
00026	00026	00045053	CREME PARA PENTEAR KIDS 150 ML creme para pentear kids, dermatologicamente testado, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. contendo em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 150 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou semelhante.		UN	1.000	8,60	8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00047282	DESINFETANTE 1L desinfetante multiuso para pisos, azulejos, cozinhas, banheiros, dentre outras superfícies laváveis. ação contra germes e bactérias. fragrância lavanda ou pinho. embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1000 ml. referência de qualidade: marca start ou bombril ou semelhante.		UN	20.000	8,03	160.600,00
00028	00028	00047281	DESODORANTE CREME 55G desodorante antitranspirante, fórmula sem álcool, fragrância suave. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. registro na anvisa/ministério da saúde. embalado em pote com no mínimo 55 g. referência de qualidade: marca herbíssimo ou tabu ou semelhante.		UN	1.000	5,27	5.270,00
00029	00029	00045103	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA ADESIVA desodorizador sanitário pastilha adesiva, fragrância lavanda. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. caixa com no mínimo 3 pastilhas com duração mínima de 120 descargas cada. referência de qualidade: marca sany ou semelhante.		CX	2.500	5,28	13.200,00
00030	00030	00061434	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML COCO detergente líquido para limpeza doméstica, fragrância coco, hipoalérgico, tensoativo biodegradável, embalado em frasco inquebrável e transparente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária com no mínimo 500 ml. embalagem secundária em caixa de papelão reforçada com no mínimo 24 unidades. referência de qualidade: marca minuano ou ypê ou limpol		UN	35.000	2,71	94.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ou semelhante.					
00031	00031	00061446	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML detergente líquido para limpeza doméstica, neutro, hipoalérgico, tensoativo biodegradável, embalado em frasco inquebrável e transparente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária com no mínimo 500 ml. embalagem secundária em caixa de papelão reforçada com no mínimo 24 unidades. referência de qualidade: marca minuano ou ypê ou limpol ou semelhante.		UN	17.000	2,71	46.070,00
00032	00032	00061431	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL dispenser para papel higiênico compatível com rolo institucional de 300 m, em plástico, com visor para acompanhar nível do papel, na cor branca. com sistema de fechamento. acompanha parafusos e buchas para fixação.		UN	500	36,96	18.480,00
00033	00033	00055008	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA dispenser para papel toalha interfolha, composto de frente e base em plástico abs de baixa densidade/alta resistência, de fácil instalação, abertura e fechamento com travas, para utilizar papel toalha medindo no mínimo 20 cm de comprimento e largura. cor branca. capacidade de no mínimo 1000 folhas.		UN	450	45,68	20.556,00
00034	00034	00061429	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO AUTO CORTE dispenser para papel toalha rolo auto corte, branco, com alavanca giratória embutida para dispensar o papel manualmente; compatível com rolo de no mínimo 20cm x 200m, com sistema para abertura e bloqueio da tampa frontal. acompanha parafusos e buchas para fixação.		UN	500	172,72	86.360,00
00035	00035	00055009	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO dispenser para sabonete líquido, composto de frente e base em plástico abs de baixa densidade/alta resistência, de fácil instalação, abertura e fechamento com travas. capacidade do reservatório de no mínimo 800 ml. cor branca.		UN	450	36,86	16.587,00
00036	00036	00043567	ESCOVA DE MAMADEIRA escova para limpeza de mamadeira e bico, cabo de polipropileno, bpa free (livre de bisfenol a), cerdas em nylon, resistente, formato anatômico, medindo no mínimo 28 x 1 x 5 cm. referência de qualidade: marca lolly ou		UN	100	20,89	2.089,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			neopan ou semelhante.					
00037	00037	00055006	ESCOVA DENTAL KIDS escova dental kids, cabo anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com cerdas macias flexíveis em nylon com pontas polidas e arredondadas, capa protetora, embaladas individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia - abo.		UN	3.000	1,41	4.230,00
00038	00038	00058505	ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO escova dental adulto, cabo anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com cerdas macias flexíveis em nylon com pontas polidas e arredondadas, capa protetora, embaladas individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (abo). tamanho adulto.		UN	7.000	1,50	10.500,00
00039	00039	00043657	ESCOVA MULTIUSO escova multiuso, formato anatômico, base em plástico, com cerdas de nylon. dimensões mínimas de 4 x 11 x 6. referência de qualidade: marca bettanin ou condor ou semelhante.		UN	2.500	9,18	22.950,00
00040	00040	00043677	ESCOVA SANITARIA PLASTICA escova sanitária plástica tipo bola com suporte, com cerdas em nylon, resistente, formato anatômico. dimensões mínimas de 12 x 34 x 12 cm. referência de qualidade: marca bettanin ou semelhante.		UN	500	13,75	6.875,00
00041	00041	00043369	ESPONJA DE LA DE AÇO esponja de lã de aço. composição aço carbono. embalagem primária em plástico, contendo 8 unidades de 60 g cada. referência de qualidade: bombril ou assolan ou semelhante.		PCT	12.000	2,19	26.280,00
00042	00042	00047261	ESPONJA MULTIUSO 4 UNIDADES esponja multiuso, com uma face em espuma de poliuretano e outra de fibra sintética com abrasivo. embalagem primária em plástico, contendo 4 unidades medindo no mínimo 110 mm x 74 mm x 20 mm cada. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.		PCT	8.000	3,54	28.320,00
00043	00043	00043875	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL esponja para banho infantil, macia, dermatologicamente testada. medindo no mínimo 12 x 8 x 3 cm. referência de qualidade: marca bettanin ou semelhante.		UN	1.000	6,12	6.120,00
00044	00044	00054633	FIO DENTAL 100 METROS fio dental menta. embalagem individual com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador. comprimento mínimo 100 m. referência de qualidade: marca hillo ou semelhante.		UN	1.000	4,10	4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00043378	FLANELA PARA LIMPEZA flanela para limpeza 100% em algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas. acondicionada em embalagem unitária plástica transparente lacrada medindo no mínimo: 37 cm x 50 cm.		UN	10.000	3,38	33.800,00
00046	00046	00061488	FOSFOROS DE MADEIRA. fósforos de madeira, composto de cloreto de potássio e fósforo, apresentado na forma de palitos com mínimo 9,4cm. caixa com 50 palitos cada.		CX	15.000	3,64	54.600,00
00047	00047	00061433	FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA PUMP 1L frasco plástico transparente com válvula pump (bico de pato), com capacidade de 1 litro, para dispensar álcool ou sabonete.		UN	1.800	7,04	12.672,00
00048	00048	00043655	GARRAFA TERMICA 1 L garrafa térmica de pressão com ampola de vidro na cor preta, para líquidos frios ou quentes. material: corpo plástico e ampola interna em vidro. a garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma nbr13282 da abnt. capacidade mínima de 1 litro. referência de qualidade: invicta ou termolar ou semelhante.		UN	500	44,72	22.360,00
00049	00049	00043366	GARRAFA TERMICA 1,8 L garrafa térmica de pressão com ampola de vidro na cor preta, para líquidos frios ou quentes. material: corpo plástico e ampola interna em vidro. a garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma nbr 13282 da abnt. capacidade mínima de 1,8 litros. referência de qualidade: invicta ou termolar ou semelhante.		UN	500	69,03	34.515,00
00050	00050	00043362	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel, com fibras 100% celulose, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 23,5 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. referência de qualidade: marca santepel ou kitchen ou semelhante.		PCT	3.000	2,16	6.480,00
00051	00051	00043561	HASTE FLEXÍVEL haste flexível de polipropileno com pontas de algodão 100% puro, super macias e absorventes, antigermes, antibacterias. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 75 unidades. referência de qualidade: marca york ou apolo ou semelhante.		CX	1.000	3,09	3.090,00
00052	00052	00043472	INSETICIDA DOMESTICO inseticida domestico spray (aerosol), eficaz contra mosquitos, baratas, moscas, pernilongos, formigas, sem cfc, sem cheiro. apresentar em sua embalagem original: produto saneante		UN	2.000	14,17	28.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. frasco contendo no mínimo 300 ml. referência de qualidade: marca sbp ou raid ou semelhante.					
00053	00053	00043653	LENÇO DESCARTÁVEL lenço descartável de papel, folha dupla, alta qualidade, composto de 100% fibras naturais. cor branca. medindo no mínimo 21 x 14 cm cada. embalado em caixa de papelão com no mínimo 50 lenços cada.		CX	500	6,36	3.180,00
00054	00054	00058514	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML limpa alumínio líquido para limpeza doméstica, embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções. embalagem com no mínimo 500 ml.		UN	500	2,90	1.450,00
00055	00055	00043401	LIMPA VIDROS limpa vidros específico para limpar vidros e espelhos, proporcionando uma solução de limpeza ágil e prática, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou semelhante.		UN	3.000	6,55	19.650,00
00056	00056	00043402	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML limpador multiuso para limpeza de fórmicas, plásticos, esmaltados, metais e superfícies laváveis (pisos, azulejos, cozinhas, banheiros). embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou qboa ou		UN	12.000	3,24	38.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			semelhante.					
00057	00057	00043581	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 100 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	100	194,14	19.414,00
00058	00058	00043691	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 25 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	700	78,44	54.908,00
00059	00059	00043683	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 50 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	300	121,37	36.411,00
00060	00060	00043502	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10 L lixeira plástica telada em polipropileno preto, atóxico, resistente ao impacto, sem tampa, com no mínimo: altura de 24,5 cm, diâmetro de 26,5 cm, espessura de 0,3 mm. capacidade mínima de 10 litros. referência de qualidade: marca arquiplast ou semelhante.		UN	2.000	8,45	16.900,00
00061	00061	00043626	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho g. cor amarela.		PAR	8.000	3,85	30.800,00
00062	00062	00043627	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho m. cor amarela.		PAR	8.000	3,62	28.960,00
00063	00063	00043628	LUVAS MULTIUSO TAMANHO P luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de		PAR	5.000	3,56	17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho p. cor amarela.					
00064	00064	00045158	LUVAS MULTIUSO TAMANHO XG luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho xg. cor amarela.		PAR	1.500	5,99	8.985,00
00065	00065	00043565	MAMADEIRA 250 ML mamadeira confeccionado em polipropileno, atóxica, contendo frasco, capuz, tampa e disco de vedação, inquebrável, esterilizável no mínimo à 100° c, bpa free (livre de bisfenol a), gargalo higiênico fácil de limpar, sem abas cortantes, acompanhada de no mínimo 01 bico confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), indicado para crianças de 0 a 6 meses, líquidos ralos, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia – abo. embalada individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de qualidade inmetro. cor predominante: azul e rosa, capacidade mínima de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.		UN	100	23,92	2.392,00
00066	00066	00043553	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2 POLEGADAS mangueira flexível com engate rosqueado e esguicho com regulagem do fluxo de água, tipo jardim, bitola de 1/2 polegadas, com no mínimo 3 camadas distintas. rolo com no mínimo 30 metros de comprimento.		RL	200	120,59	24.118,00
00067	00067	00043471	ODORIZADOR DE AMBIENTE odorizador de ambiente spray (aerosol), fragrância lavanda, sem cfc. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, selo de qualidade inmetro. frasco contendo no mínimo 360 ml. referência de qualidade: marca dom line ou bom ar ou semelhante.		UN	2.000	13,98	27.960,00
00068	00068	00053804	PA PARA LIXO pá para lixo confeccionada em plástico resistente, cabo em madeira revestido. dimensões mínimas de 24 x 17 x 5 cm e cabo de no mínimo 70 cm.		UN	1.500	8,41	12.615,00
00069	00069	00061447	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 50X80 CM pano para limpeza de chão, em puro algodão,		UN	15.000	9,33	139.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			alvejado, de boa qualidade, com costura nas extremidades, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. contendo no mínimo 50 x 80 cm.					
00070	00070	00061448	PANO DE PRATOS 40X60 CM pano para pratos 100% algodão, com estampas diversas, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. medindo no mínimo: 40 x 60 cm. acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada.		UN	7.000	5,23	36.610,00
00071	00071	00061432	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL (ROLAO) 300 M papel higiênico institucional (rolão), rolo de 300 metros x 10cm, cor branca, alta qualidade, macio, alto poder de absorção, folha simples, sem pigmentação, 100% celulose. entregue em fardos de 08 rolos, em embalagem plástica ou caixa de papelão, contendo: marca, composição do produto, medidas, dados do fabricante, lote e validade do produto.		RL	40.000	7,52	300.800,00
00072	00072	00055000	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M papel higiênico tipo rolo, alta qualidade, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgens, alta absorção, branco, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, folha dupla picotada e gofrada, sem fragrância. contendo marca do produto e dados do fabricante. contendo no mínimo: rolo 30 metros, largura 10 cm, gramatura 29 g/m ² por folha. referência de qualidade: marca carinho premium ou semelhante.		RL	30.000	1,40	42.000,00
00073	00073	00047241	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 60 M papel higiênico tipo rolo, alta qualidade, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgens, alta absorção, branco, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, folha simples picotada e gofrada, sem fragrância. acondicionado em fardos com 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. contendo no mínimo: rolo 60 metros, largura 10 cm, gramatura 17 a 19 g/m ² por folha. referência de qualidade: marca paloma/sepac ou milli ou semelhante.		RL	50.000	1,21	60.500,00
00074	00074	00043819	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA papel toalha multiuso, folha dupla, alta absorção, picotado, gofrado, produzido com 100% fibras celulósicas, sem fragrância. cor branca. papel não reciclado. dimensões mínimas de 22 x 20cm. acondicionados em embalagem plástica com 2 rolos de no mínimo 50 folhas cada. referência de qualidade: marca stylus ou milli ou semelhante.		PCT	10.000	4,96	49.600,00
00075	00075	00053775	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolha, folhas simples, duas dobras		PCT	40.000	12,00	480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			produzido com 100% fibras celulósicas, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, contendo no mínimo: 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura. embalagem primária em material transparente com no mínimo 1000 folhas, na qual deve estar impresso o lote de fabricação do produto.					
00076	00076	00058507	PRENDEDOR PLASTICO PARA ROUPA prendedor para roupa em plástico, resistente, formato retangular, medindo no mínimo 8 cm. embalados em pacotes com 12 unidades.		PCT	2.000	5,17	10.340,00
00077	00077	00055005	RASTELO PARA JARDIM rastelo para jardim, material em aço, cabo de madeira, com no mínimo: 12 dentes e cabo de 120 cm.		UN	120	31,69	3.802,80
00078	00078	00061453	RASTELO VASSOURA PARA JARDIM DE PLASTICO rastelo para jardim em plástico , cabo de madeira, com no mínimo: 22 dentes e cabo de 120 cm. marcas referência tramontina, vida verde e sanches		UN	50	24,44	1.222,00
00079	00079	00043656	REGULADOR PARA GAS GLP regulador para gás glp com mangueira confeccionada em pvc, trançada, tarja amarela contendo prazo de validade, lote, conforme nbr 8613. duas abraçadeiras de aço. padrão inmetro. comprimento mínimo de 1,20 m. referência de qualidade: marca aliança ou delta ou vinigás ou semelhante.		UN	200	53,49	10.698,00
00080	00080	00058511	RODO PARA PISO 30CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base de 30cm. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.		UN	700	10,56	7.392,00
00081	00081	00058512	RODO PARA PISO 40CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base 40cm. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.		UN	1.500	12,83	19.245,00
00082	00082	00058513	RODO PARA PISO 60CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base 60cm. referência de qualidade: marca condor ou santa maria ou semelhante.		UN	1.500	14,16	21.240,00
00083	00083	00043377	SABAO DE COCO sabão de coco. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária em plástico, contendo 5 unidades de 200 g cada. referência de qualidade: marca		PCT	5.000	18,04	90.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			razzo ou ypê ou minuano ou semelhante.					
00084	00084	00047255	SABAO EM PO 1 KG lava roupas em pó para roupas brancas e coloridas. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1 kg. referência de qualidade: marca ypê ou minuano ou brilhante ou semelhante.		UN	20.000	11,49	229.800,00
00085	00085	00047247	SABAO NEUTRO EM BARRA sabão neutro em barra, glicerinado. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, selo de qualidade inmetro. embalagem primária em plástico, contendo 200 g. referência de qualidade: marca ypê ou razzo ou minuano ou semelhante.		UN	20.000	3,03	60.600,00
00086	00086	00061449	SABONETE CREMOSO 5L sabonete cremoso 5 litros, perolado, com alta eficiência limpadora, ph 100% - 6,5 a 8,5, elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, fragrância erva doce, pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. acondicionado em galão plástico resistente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa/registro no ministério da saúde, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 05 litros. referência de qualidade: marcas premissa, topbel, softplus ou semelhante.		UN	3.000	32,63	97.890,00
00087	00087	00053806	SABONETE EM BARRA sabonete em barra para higiene corporal, fragrância suave, contendo em sua embalagem original: registro na anvisa/ministério da saúde, composição, validade/fabricação. barra com no mínimo 85 gramas. referência de qualidade: marca albany ou palmolive ou lux ou semelhante.		UN	3.000	2,85	8.550,00
00088	00088	00047115	SABONETE INFANTIL EM BARRA sabonete infantil em barra para higiene corporal, glicerinado, dermatologicamente testado,		UN	4.000	4,02	16.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			fragrância suave, contendo em sua embalagem original: registro na anvisa/ministério da saúde, composição, validade/fabricação. embalagem com no mínimo 75 gramas. referência de qualidade: marca pompom ou huggies ou johnsons ou semelhante.					
00089	00089	00043509	SACO PLASTICO LIXO 100 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 100 litros, suportando no mínimo 20 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo: 750 mm de largura e 1050 mm de altura.		UN	200.000	0,58	116.000,00
00090	00090	00045153	SACO PLASTICO LIXO 15 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 15 litros, suportando no mínimo 3 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 390 mm de largura e 580 mm de altura.		UN	110.000	0,26	28.600,00
00091	00091	00043508	SACO PLASTICO LIXO 30 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 30 litros, suportando no mínimo 6 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 580 mm de largura e 610 mm de altura.		UN	120.000	0,24	28.800,00
00092	00092	00045039	SACO PLASTICO LIXO 50 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 50 litros, suportando no mínimo 10 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 630 mm de largura e 800 mm de altura.		UN	80.000	0,55	44.000,00
00093	00093	00053809	SACO PLASTICO RECICLADO 100L saco para lixo confeccionado em plástico reciclado, cor preta, reforçado, alta resistência, capacidade de 100 litros. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. contendo no mínimo: 750 mm de largura, 900 mm de altura, e peso de 54gr para cada sacola.		UN	50.000	0,81	40.500,00
00094	00094	00061921	SACO PAREDE DUPLA 100L saco confeccionado em plástico na cor preta, medindo no mínimo 750 mm de largura, 900 mm de altura, com parede dupla de no mínimo 9 micras, com capacidade para 100 litros.		UN	100.000	0,74	74.000,00
00095	00095	00061922	SACO PLASTICO RECICLADO 200 L saco para lixo confeccionado em plástico reciclado, cor preta, reforçado, alta resistência, capacidade de 200 litros. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. contendo no mínimo: 900 mm de largura e 110 mm de altura.		UN	60.000	0,67	40.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00096	00043839	SACOLA PLASTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA 40 X 50 CM sacola plástica lisa com alça tipo camiseta, alta resistência. cor branca. medindo no mínimo 40 x 50 cm.		KG	170	23,50	3.995,00
00097	00097	00053805	SACOLA PLASTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA 60 X 70 CM sacola plástica lisa com alça tipo camiseta, alta resistência. cor branca. medindo no mínimo 60 x 70 cm.		KG	200	27,46	5.492,00
00098	00098	00058515	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 40 X 60CM sacola plástica transparente em bobina picotada, lisa, alta resistência. medindo no mínimo 40x60 cm. rolo com no mínimo 500 unidades.		RL	2.000	44,93	89.860,00
00099	00099	00043841	SACOLA TRANSPARENTE 25 X 35 CM sacola plástica transparente em bobina picotada, lisa, alta resistência. medindo no mínimo 25 x 35 cm. rolo com no mínimo 500 unidades.		RL	2.000	23,99	47.980,00
00100	00100	00043849	SAPONACEO CREMOSO 300 ML saponáceo cremoso, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico cremoso. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 ml. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.		UN	2.800	6,45	18.060,00
00101	00101	00043406	SAPONACEO EM PO 300 G saponáceo em pó, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico pó. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 g. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.		UN	3.000	7,08	21.240,00
00102	00102	00057228	SHAMPOO ADULTO 325 ML shampoo adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável, sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.		UN	2.000	7,91	15.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00103	00045052	SHAMPOO BABY 200 ML shampoo baby, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. contendo em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 200 ml. referência de qualidade: marca xuxinha ou johnsons ou pompom ou semelhante.		UN	3.000	9,17	27.510,00
00104	00104	00043492	SHAMPOO KIDS 250 ML shampoo kids, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 250 ml. referência de qualidade: marca acqua kids ou turma da mônica ou semelhante.		UN	3.000	7,73	23.190,00
00105	00105	00043680	SODA CAUSTICA 1 KG soda cáustica em escamas. produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem inquebrável com no mínimo 1 kg. referência de qualidade: marca escorpião ou lertoff ou semelhante.		UN	200	20,38	4.076,00
00106	00106	00056235	TAPETE SANITIZANTE 0,70 X 1,00M tapete sanitizante em vinil (pvc), com bordas vedantes para impedir o vazamento de líquidos, espessura mínima de 10mm, antiderrapante, antichama, medidas mínimas de 0,70 x 1,00 metro. cor: preta ou cinza.		UN	50	125,67	6.283,50
00107	00107	00057998	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO toalha de banho contendo no mínimo as seguintes especificações: 100% algodão, tamanho 70x130cm, cores sortidas (azul, bege, cinza).		UN	500	24,02	12.010,00
00108	00108	00043663	TOALHA DE ROSTO 45 X 70 CM toalha de rosto, 100% algodão, gramatura mínima de 360 g/m², cor branca. dimensões mínimas de 45 x 70 cm. referência de qualidade: marca santista ou dohler ou karsten ou semelhante.		UN	2.000	13,21	26.420,00
00109	00109	00043504	VASSOURA DE NYLON vassoura de nylon multiuso, cabo metálico revestido, base de plástico, sistema de rosca, gancho, com no mínimo: base de 20 cm, cabo de 120 cm, 50 tufos. cerdas de nylon longas e pontas		UN	1.400	25,53	35.742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			plumadas. referência de qualidade: marca condor ou semelhante.					
00110	00110	00053810	VASSOURA ECOLOGICA TIPO GARI CABO DE 120CM vassoura ecológica tipo gari, montada em fios de pet (poliéster tereftalato de etileno) provenientes de embalagens plásticas de refrigerante, nas cores verde/transparente, cabo e base em madeira, com no mínimo: base de 40 cm, parafusada nas extremidades, 40 furos, altura das cerdas 17 cm e cabo de 120 cm.		UN	200	28,17	5.634,00
00111	00111	00061924	VASSOURA PALHA vassoura de palha 100% natural, com no mínimo 3 amarrações em borracha e cabo de madeira com no mínimo 1,20 m.		UN	200	32,47	6.494,00
00112	00112	00061445	VASSOURA PIACAVA NATURAL 28 CM vassoura de piaçava natural, com 28 cm de largura fixada ao cabo em madeira de no mínimo 120 cm. altura mínima: piaçava de 13 cm e base com capa metálica de 5 cm.		UN	3.000	12,41	37.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX**

ID CiudadES: 2024.019E0700001.02.0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12.233, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 003651/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de consumo de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.2.1 A Proposta da CONTRATADA.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2 São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

4.3.1 Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

4.3.2 Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

4.4 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índices previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), com a possibilidade de prorrogação por igual período.

8 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

normas de segurança do contratante;

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 **DO PAGAMENTO:**

10.1 Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10.4 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

10.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega e recebimento definitivo do quantitativo do objeto solicitado e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

10.5.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

10.5.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.5.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

10.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

10.5.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.5.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

10.5.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

10.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.7 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>>.

10.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.9 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.10 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.11 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.12 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.15 O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

10.16 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.17 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.17.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.17.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

10.18 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

11 **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

11.1 O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1 Por razão de interesse público;

11.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12 **DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori, e sua respectiva substituta a servidora Jandresa Aparecida Nunes Barbosa.



13 **DAS SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E
A EMPRESA XXX**

ID CiudadES: 2024.019E0700001.02.0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, oriundo do Pedido de Compra **050/2024**, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 019/2024**, tendo em vista o Processo Administrativo **003651/2024**, tendo por base a Ata de Registro de Preços **Nº XX/2024**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta da Contratada;

1.2.4 O Anexo I do Presente Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Das condições de Prestação dos Serviços:

3.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

3.1.3.1 Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

3.1.3.2 Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

3.1.4 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

3.1.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 Da gestão do Contrato:

3.2.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Fiscalização e Gestão

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

3.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori, e sua respectiva substituta a servidora Jandresa Aparecida Nunes Barbosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Receberá a contratada o montante de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega e recebimento definitivo do quantitativo do objeto solicitado e mediante apresentação da respectiva Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Fiscal/Fatura, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

5.5.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.5.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.5.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

5.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

5.5.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

5.5.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

5.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.7 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.9 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.10 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.12 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.16 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.17 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.17.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.17.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.18 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9 CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.7 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXX - Ficha: XXX - FR: XXXXXXXXXXX.**

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____